

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
(LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL – RS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e com base no disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, por meio do presente instrumento **DETERMINA** a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como Reurb-S, do núcleo urbano informal consolidado, chamado **Área Verde do Loteamento Nova Morada**, localizado no Bairro Progresso, em cumprimento ao dever de regularização da área decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do **Inquérito Civil nº 00861.00127/2004**, que tem por objeto “*Apurar a ocupação em áreas públicas no Loteamento Nova Morada, em Santa Cruz do Sul*”.

Santa Cruz do Sul, 26 de junho de 2020.



**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal